



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - CMSSP em sua 192ª Reunião ordinária realizada em 12/02/2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Art. 1º, § 2º combinado com a Lei 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto 53.990 de 13 de junho de 2013;

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde em conformidade com a Lei 8.080/1990 e Decreto Presidencial Nº 7.508 de 28 de julho de 2011 e Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, bem como a Resolução Nº 004 de 12 de setembro de 2013 e o Regimento do CMSSP, e

Considerando que o CMS possui caráter participativo, deliberativo e fiscalizador conforme legislação supra;

RECOMENDA:

1. Que a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP por meio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS considere e respeite as deliberações das Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, notadamente ao que se refere a não implantação de parcerias por meio de Contratos de Gestão;



2. Que a SMS apresente um Plano que contemple o retorno gradativo e crescente das Unidades atualmente administradas pelas Organizações Sociais da Saúde – OSS para serem gerenciadas pela administração direta;
3. Que a SMS apresente projeto operacional que vise à melhoria e atualização da Gestão Pública, no que se refere à capacitação e educação permanente dos servidores, adequando os próprios serviços públicos com infraestrutura, aquisição de materiais e aumento do número de profissionais alocados nas unidades administrativas e assistenciais, de acordo com a necessidade, oferecendo à população assistência de qualidade ;
4. Considerando a Lei Federal 12.527, de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que a SMS garanta a divulgação em local de fácil acesso, independente de requerimento, o registro das competências e estrutura organizacional, os Termos de Contratos de Gestão com registros de repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas, utilizando mídias como o Portal da Transparência, site do CMSSP, bem como versão impressa todas as vezes que for solicitado;
5. Chamada imediata de todos os profissionais habilitados no Concurso Público N° 01/2013 e autorização para contratação de emergência de médicos e para todos os profissionais necessários;



6. Que retorne à SMS os poderes e a autonomia para autorização para contratação de profissionais da área da saúde, as aberturas de concursos públicos para lotação das Unidades de Saúde;
7. Que sejam revogadas os Decretos e Portarias que transfiram competências da SMS para outras secretarias, notadamente a de Finanças, da Secretaria Municipal do Planejamento – SEMPLA e o Gabinete do Prefeito;
8. Implantar no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Saúde – CRS a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, paritária, com representantes do CMS, dos Conselhos das Supervisões Técnicas de Saúde – STS e dos Conselhos Gestores Locais, sendo que a normatização do mesmo caberá ao CMS considerando a formação e funcionamento desta comissão;
9. Que se cumpra integralmente a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, principalmente no que se refere ao não contingenciamento do orçamento da saúde e que as autorizações para aquisição de materiais de consumo e permanentes sejam fornecidas pela SMS, desde que os recursos estejam previstos no orçamento anual;
10. As OSS deverão sistematicamente prestar contas publicamente aos Conselhos da STS sobre os Contratos de Gestão, incluindo o Plano de Trabalho com os indicadores previstos, plano de aplicação orçamentária e financeira, além de outros que se fizerem necessários e em consonância com as pactuações anteriormente estabelecidas nos respectivos Conselhos da STS;



11. Considerando que nas apresentações das CRS, com a presença do Coordenador Regional de Saúde e Supervisores Técnicos de Saúde, foi observado que com o mesmo modelo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, não existiu uniformidade quanto aos critérios utilizados para inclusão ou não das Unidades de Saúde. Tendo em vista que algumas Unidades sob administração direta foram incluídas indevidamente no citado Edital, o Secretário Municipal de Saúde solicitou que este CMS apontasse nominalmente essas Unidades para revisão quanto à inclusão, neste sentido apontamos as unidades que passaram da administração direta para Contrato de Gestão no Anexo I.
- Dentre essas, (**completar**) equipamentos de saúde da administração direta passaram para Contrato de Gestão (**__ CRS Norte, __ CRS Sul, __ CRS Leste, __ CRS Oeste, __ CRS Centro, e __ CRS Sudeste**), **vide anexo I**, solicitamos que a SMS reveja todos os Editais para refazer a lista das Unidades sob Contrato de Gestão, mantendo-as sob administração direta;
12. Que a presente Recomendação seja publicada, na íntegra (no site oficial dessa Prefeitura Municipal e do CMS), com base no princípio de transparência da administração pública, indispensável para efetivação do controle social do SUS, no prazo de até 15 dias a contar do recebimento desta recomendação;



13. Deverá ser devolvida cópia da presente Recomendação, (no prazo de 15 dias a contar de seu recebimento) contendo o ciente do Secretário Municipal de Saúde de São Paulo.

São Paulo, 10 de março de 2015.

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO 1:

CRS	STS	EQUIPAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO	EQUIPAMENTO QUE FOI PARAC G
CENTRO	SÉ	UBS	CAMBUCI	MISTA	1
		UBS	HUMAITÁ	MISTA	2
		UBS	N. SRª DO BRASIL	MISTA	3
		URSI	SÉ		4
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA/LIMÃO	UBS	01 (VL DIONÍSIA)	MISTA - UBSI	5
	FÓ/BRASILÂNDIA	UBS	JD VISTA ALEGRA	MISTA - UBSI	6
	PIRITUBA/PERUS	UBS	ELISIO TEIXEIRA LEITE	MISTA - UBSI	7
		UBS	VL PEREIRA BARRETO	TRADICIONAL	8
		UBS	UBS PERUS	TRADICIONAL	9
		UBS	UNIÃO VL TAIPAS	MISTA	10
		UBS	JD CIDADE PIRITUBA	MISTA	11
		UBS	V PIRITUBA	MISTA	12
		UBS	DOMINGOS MANTELLI	MISTA	13
		UBS	JD PANAMERICANO	MISTA	14

CRS	STS		Nº DE EQUIPAMENTO/ ADM DIRETA	SITUAÇÃO	Nº DE EQUIPAMENTO DA DIRETA PARAC G
NORTE	PIRITUBA/PERUS	CAPS	ADULTO II PIRITUBA/JARAGUÁ	ADM DIRETA	15
		CAPS	ADULTO II PERUS	ADM DIRETA	16
		CAPS	ÁLCOOL E DROGAS II PIRITUBA – CASA AZUL	ADM DIRETA	17
		AMBULAT ÓRIO	SAÚDE MENTAL DE PERUS – CAS VIVA	ADM DIRETA	18
OESTE	BUTANTÃ	UBS	JD JAQUELINE	TRADICIONAL UBSI	19
		UBS	SÃO REMO	PARCERIA COM USP	20
	LAPA/PINHEIROS	CER II	LAPA	IMPLANTAÇÃO (SEM FUNCIONÁRIOS DO CONCURSO)	21
		EMAD	UBS JD EDITE	SERVIÇO NOVO (SEM FUNCIONÁRIOS DO CONCURSO)	22
LESTE	ITAQUERA	UBS	05	MISTAS	23,24,25,26,27
		EMAD	03		28, 29, 30
		EMAP	01		31
	ITAIM PAULISTA	EMAD	JD NÉLIA	SERVIÇO NOVO (SEM FUNCIONÁRIOS DO CONCURSO)	32
		UBS	DR ATUALPA GIRÃO	MISTA	33

			RABELO		
		UBS/AMA	JARDIM NÉLIA	MISTA	34
		UBS	JD SILVA TELES	MISTA	35
		NIR	JD CAMARGO NOVO		36
	SÃO MATEUS	UBS	RIO CLARO		37
		UBS	SÃO FRANCISCO II		38
		UBS	TIETE I		39
		UBS	JD IV CENTENÁRIO		40
		UBS	JD CARRÃOZINHO		41
		UBS	SÃO MATEUS I		42
		UBS	PQ DA BOA ESPERANÇA		43
		UBS	JD SANTO ANDRÉ		44
		UBS	PARAQUAÇU		45
		EMAD	TIETE		46
		EMAD	ROSELI		47
		EMAD	COLORADO		48
	SÃO MIGUEL	UBS	JD DAS CAMÉLIAS		49
		UBS	JD HELENA		50
		UBS	PARQUE PAULISTANO		51
		UBS	SÍTIO DA CASA PINTADA		52
		UBS	VL JACUÍ		53
		UBS	VL PROGRESSO		54
LESTE		HOSPITAL DIA	REDE HORA CERTA SÃO MIGUEL		55

LESTE		CAPS II	ADULTO SÃO MIGUEL		56
LESTE	SÃO MIGUEL	CEO II	DR TITO LOPES DA SILVA		57
		CTA	SÃO MIGUEL		58
		EMAD	VL JACUÍ		59
		SUVIS	SÃO MIGUEL		60
SUDESTE	JABAQUARA/VL	UBS	AMERICANÓPOLIS	MISTA	61
	MARIANA	UBS	VL S CATARINA	MISTA	62
	IPIRANGA	UBS /AMA	VILA DAS MERCES	UBS/AMA	63
		UBS /AMA	VL MORAES	UBS/AMA	64
		UBS /AMA	VL BRISTOL	UBS/AMA	65
		UBS /AMA	SACOMÃ	UBS/AMA	66
		UBS	ARAPUA	MISTA	67
		UBS	S. VIC DE PAULA	MISTA	68
		UBS	JD SECKLER	MISTA	69
SUDESTE	VLPRUDENTE/SA POPEMBA	UBS	PQ SÃO LUCAS	MISTA	70
		UBS/AMA	INDEPENDENCIA	UBS/AMA	71
		UBS/AMA	VL CALIFÓRNIA	UBS/AMA	72
	ARICANDUVA/ MOÓCA	UBS/AMA	VL ANTONIETA	UBS/AMA	73
		UBS/AMA	GUARANI	UBS/AMA	74
		UBS/AMA	CARRÃO	UBS/AMA	75
		UBS/AMA	VL ORATÓRIO	UBS/AMA	76

SUDESTE	PENHA	UBS/AMA	CANGAÍBA	UBS/AMA	77
		UBS/AMA	JD NORDESTE	UBS/AMA	78
		UBS/AMA	PE MANOEL DA NÓBREGA	UBS/AMA	79
		UBS/AMA	JOSÉ PIRES	UBS/AMA	80
		CEO	DR WILSON FERREIRA DO VALLE		81
SUL	CAPELA DO SOCORRO	UBS	JD CASTRO ALVES	MISTA	82
		UBS	JARDIM ELIANE	MISTA	83
	CAMPO LIMPO E VL ANDRADE	UBS	JD MITSUTANI	MISTA	84
		UBS	PARQUE ARARIBA	MISTA	85
	SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR	UBS	CAMPO GRANDE	TRADICIONAL	86
		UBS	VILA ARRIETE – DECIO PACHECO PEDROSO	TRADICIONAL	87
		UBS	VL CONSTÂNCIA – VICENTE OCTAVIO GUIDA	TRADICIONAL	88
		UBS	VL JOANIZA	TRADICIONAL	89
		UBS	MISSIONÁRIA	TRADICIONAL	90
		UBS	JD UMUARAMA	TRADICIONAL	91



OBSERVAÇÕES:

1. DADOS EXTRAIDOS DAS APRESENTAÇÕES REALIZADAS PELAS CRS NO CMS
2. A STS ITAIM PAULISTA FICARAM ALGUMAS DÚVIDAS, POIS O QUADRO NÃO ESPECIFICA QUAIS UNIDADES ERAM DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E QUAIS ESTAVAM SOB TERMO DE CONVÊNIO;
3. A CRS SUDESTE APRESENTOU SOMENTE AS UBS QUE PASSARAM PARA CG, SEM APRESENTAR OS DEMAIS (EXEMPLO – CPAS, NIR, URSI E OUTROS).